PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.465, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde, para complemento do pagamento do 13º salário dos funcionários da Santa Casa de Jaguarão.

Art. 2° As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto correrão por conta das seguintes verbas.

Rubrica a Suplementar

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red	Valor
2.030	335041000000	Contribuições	1.500	2827	R$ 150.000,00
Total:					**R$ 150.000,00**

Art. 3° Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, deverá ser reduzida da seguinte rubrica.

Rubricas a Reduzir

Ação	**Elemento de Despesa**		**Fonte**	**Red.**	**Valor**
2.157	319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C	1.500	3	R$ 20.000,00
2.157	319013000000	Obrigações Patronais	1.500	4	R$ 50.000,00
2.157	339037000000	Locação de Mão de Obra	1.500	21	R$ 24.000,00
2.157	339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1.500	1	R$ 10.000,00
2.157	339036000000	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.500	17	R$ 8.000,00
2.157	339047000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500	2	R$ 2.000,00
2.157	449052000000	Equipamento e Material Permanente	1.500	43	R$ 36.000,00
TOTAL					**R$ 150.000,00**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 16 de julho de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal